



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.704, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 100.018,80 (cem mil, dezoito reais e oitenta centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, provenientes de anulação parcial de dotações, para atender as necessidades das dotações vigentes, conforme Artigo 41 Inciso II, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>02.07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>VALOR</b>
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
08.244.0108.2074	Atendimento às Famílias em Vulnerabilidade	
3.3.90.32.02	Material de Distribuição Gratuita	90.000,00
3.3.90.39.53	Serviços de Assistência Social	10.018,80
	<b>Subtotal</b>	<b>100.018,80</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>100.018,80</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos conforme artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/1964, – anulação de dotações, conforme demonstração abaixo:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>VALOR</b>
02.06.01	Assistência Social	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
08.244.0107.2025	Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.3.90.30.00 (062)	Material de Consumo	100.018,80
	<b>Subtotal</b>	<b>100.018,80</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>100.018,80</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL N.º 1.704, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

(Fls 02)

**Artigo 3º** - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de março de 2023.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 24 de março de 2023.

/acm.